



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**Gabinete da Prefeita**

**MENSAGEM Nº 063/2016**

Angra dos Reis, 07 de dezembro de 2016.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar para ciência de V.Exa., análise, discussão e votação por parte dos nobres Vereadores dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei em anexo que institui a Fundação Hospital Geral da Japuíba, e dá outras providências.

Considerando a conjuntura econômica e o cenário nacional, alicerçado pelas expectativas da população no aumento de eficiência e qualidade da gestão pública, se faz necessária a reorganização das estruturas de administração.

Em que pese a necessidade de redução da máquina para atender ao cenário econômico atual, é importante otimizar o funcionamento da máquina administrativa, dando ênfase na qualidade e produtividade do serviço público.

Para atender a esta necessidade, está sendo proposta uma reforma administrativa que visa otimizar a gestão pública, reduzir os gastos com pessoal significativamente, mormente no que tange cargos comissionados e funções gratificadas, readequando a estrutura para priorizar o capital humano e intelectual de carreira de forma continuada.

A reorganização das estruturas de administração com ênfase na qualidade e produtividade do serviço público são uma necessidade, considerando a conjuntura econômica e cenário nacional, alicerçado pelas expectativas da população no aumento de eficiência e qualidade da gestão pública. Medida esta de reforma administrativa que visa aumentar a capacidade de execução da gestão pública, reduzir em aproximadamente 30 milhões em gastos com pessoal, por ano, no que tange cargos comissionados e funções gratificadas, readequando a estrutura para priorizar o capital humano e intelectual de carreira de forma continuada, aumentando o número de funções gratificadas e reduzindo o número de cargos comissionados externos, pressupostos básicos da Reforma Administrativa, objetivando facilitar o ajuste fiscal necessário ao equilíbrio das finanças públicas.

Ante a dimensão e proporção do desafio para recuperação de uma gestão de saúde eficiente no Município de Angra dos Reis, atendo-se as doutrinas do SUS de Universalidade, Equidade e integralidade, bases dos princípios do SUS de Regionalização e Hierarquização, Resolubilidade e Descentralização a criação da Fundação Hospital Geral da Japuíba, da atenção especial para a complexidade e especialidades da Saúde. Gerindo em sua amplitude o Hospital provocando o aumento de eficiência e qualidade dos serviços prestados a população. Sua autonomia potencializará a capacidade de gestão, conferindo a concentração e foco da Equipe as demandas diretas do Hospital Geral da Japuíba, que já possuem muitas complexidades e consome significativamente os gestores da pasta de saúde com demandas aquém do Hospital com saúde preventiva, estratégias da família, entre outras, marcando-se por reatividade, ante a proatividade desejada para um novo cenário.

Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO**  
Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis  
**ANGRA DOS REIS – RJ**  
/CGM

**Palácio Raul Pompéia** - Praça Nilo Peçanha nº 186 - Centro – Angra dos Reis - RJ  
CEP: 23.900-260 – Tel.: (24) 3365-6205 / Fax: (24) 3365-4298 – E-mail: [gpr@angra.rj.gov.br](mailto:gpr@angra.rj.gov.br)



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
Gabinete da Prefeita

**MENSAGEM N° 063/2016**

-2-

Assim sendo, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, espero a aprovação do Projeto de Lei anexo, e solicito sua apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, conforme preceitua o art. 61 da Lei Orgânica Municipal, ao tempo em que reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA**  
**Prefeita**



**MENSAGEM N° 063/2016**

-3-

**PROJETO DE LEI**

**“INSTITUI A FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA – FHGJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Art. 1º** Fica instituída a Fundação Hospital Geral da Japuíba, integrada à Administração Indireta do Poder Executivo, vinculada à Secretaria de Saúde, dotada de personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com patrimônio próprio, sede e foro no Município de Angra dos Reis, prazo de duração indeterminado, com autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira.

**Parágrafo único.** A Fundação Hospital Geral da Japuíba, integra a Administração Pública Indireta do Município de Angra dos Reis e vincular-se à Secretaria Municipal da Saúde – SMS, subordinando-se a Política Municipal de Saúde por meio do cumprimento do disposto para Atenção Hospitalar no Plano Municipal de Saúde e por meio do controle, avaliação, auditoria e regulação de suas finalidades.

**Art. 2º** A Fundação Hospital Geral da Japuíba, tem por finalidade exclusiva desenvolver e executar ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, em todos os níveis de assistência hospitalar, de média e alta complexidade.

**Parágrafo único.** As ações e os serviços de saúde mencionados no caput serão desenvolvidos de maneira sistêmica e integrarão uma rede regionalizada e hierarquizada em nível de complexidade crescente do SUS do Município de Angra dos Reis, da qual a Fundação Hospital Geral de Angra dos Reis é parte integrante, devendo observar todos seus princípios e diretrizes, em especial a fiscalização e o acompanhamento pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Constituirão receitas da Fundação:

I - os recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde;

II - as dotações orçamentárias que lhe forem consignadas no Orçamento do Município;

III - as rendas oriundas de convênios, contratos ou acordos firmados com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV - as receitas de qualquer espécie, provenientes de seus bens, produtos ou serviços compatíveis de suas atividades;

V - produto das operações de crédito e de aplicações de seus recursos em instituições financeiras oficiais;



**Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
Gabinete da Prefeita**

**MENSAGEM Nº 063/2016**

**-4-**

VI - os recursos provenientes do Fundo de Participação dos Municípios especialmente destinados à aplicação no setor de saúde;

VII - as contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, dos Municípios, autarquias, fundações ou sociedade de economia mista;

VIII - as dotações orçamentárias oriundas de orçamentos públicos, decorrentes de participação e coparticipação em programas, projetos ou atividades com objetivos afins;

IX - as rendas eventuais e rendimentos das aplicações financeiras e suas disponibilidades de caixa;

X - as receitas provenientes de campanhas ou outras formas lícitas de captação de recursos;

XI - outras receitas eventuais.

**Parágrafo único.** As receitas da Fundação só poderão ser aplicadas na realização de seus fins.

**Art. 4º** A Fundação terá seu patrimônio constituído dos bens e direitos que lhes forem doados pelo Município de Angra dos Reis e por outras pessoas, físicas ou jurídicas, na forma em que dispuser seu estatuto.

**Art. 5º** Ficam criados os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, no âmbito dos órgãos da Fundação Hospital Geral da Japuíba, cujas atribuições, quantitativos e vencimentos encontram-se no Anexo I.

**Art. 6º** O Prefeito Municipal no prazo de noventa (90) dias, contados da data da publicação desta Lei, aprovará o Estatuto da Fundação Hospital Geral da Japuíba e o tornará público através de publicação em órgão de publicação oficial do Município.

**Parágrafo único.** O Estatuto disporá sobre as competências e o funcionamento da Fundação, bem como estabelecerá as demais normas de sua constituição e atuação.

**Art. 7º** No caso de extinção da Fundação, o seu patrimônio será incorporado ao Município de Angra dos Reis.

**Art. 8º** A Fundação Hospital Geral da Japuíba terá quadro próprio de pessoal, com plano de cargos e salários estabelecidos em lei, observadas as diretrizes sobre a política do pessoal e salários do Poder Executivo Municipal.

**Art. 9º** A admissão de novos funcionários somente ocorrerá através de concurso público.



**Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
Gabinete da Prefeita**

**MENSAGEM N° 063/2016**

**-5-**

**Art. 10.** Os cargos de provimento em comissão serão de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

**Art. 11.** O Conselho Diretor, órgão colegiado deliberativo e o Conselho Fiscal órgão colegiado de fiscalização, serão compostos na forma estabelecida no Estatuto da Fundação, cujos membros exercerão suas atribuições sem remuneração.

**Art. 12.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar os créditos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, para atender às despesas de constituição, instalação e manutenção da Fundação.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

\*\*\*\*\*



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
Gabinete da Prefeita

**MENSAGEM N° 063/2016**

-6-

**ANEXO I**

**Estrutura Organizacional**

**FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA**

Cargo	Símbolo	Quantidade
<b>1 Secretário Hospitalar</b>	<b>SE</b>	<b>01</b>
1.0.1 Assessoria de Controladoria Hospitalar	CC-3	01
1.0.2 Assessoria de Planejamento Estratégico Situacional	CC-3	01
1.0.3 Coordenação Técnica de Centro de Estudos	CT	01
1.0.4 Coordenação Técnico Executiva	CT	01
1.1 Superintendência Geral Hospitalar	CC-2	01
1.1.1 Assessoria de Humanização	CC-3	01
1.1.2 Assessoria de Gestão de Qualidade	CC-3	01
1.1.3 Assessoria Jurídica	AJ	01
1.1.4 Coordenação Técnico de Ouvidoria	CT	01
1.1.5 Direção Médica Assistencial e Vigilância em Saúde	FG-1	01
1.1.5.1 Coordenação Médica Ambulatorial de Internação	FG-2	01
Clínica		
1.1.5.2 Coordenação Médica de Internação Cirúrgica	FG-2	01
1.1.5.3 Coordenação Médica de Terapia Intensiva	FG-2	01
1.1.5.4 Coordenação Médica de Urgência e Emergência	FG-2	01
1.1.5.5 Coordenação de Vigilância em Saúde	FG-2	01
1.1.5.6 Coordenação Médica de Regulação e Auditoria	FG-2	01
Interna		
1.1.5.7 Coordenação de Apoio Diagnóstico Terapêutico e Reabilitação	FG-2	01
1.1.6 Direção de Enfermagem	FG-1	01
1.1.6.1 Coordenação de Enfermagem CTI	FG-2	01
1.1.6.2 Coordenação de Enfermagem Urgência e Emergência	FG-2	01
1.1.6.3 Coordenação de Enfermagem de Unidades de Internação Cirúrgica	FG-2	01
1.1.6.4 Coordenação de Enfermagem de Unidades de Internação Clínica	FG-2	01
1.1.6.5 Coordenação de Enfermagem Ambulatorial	FG-2	01
1.1.7 Departamento de Gestão	FG-1	01
1.1.7.1 Coordenação Técnica de Licitação	CT	01



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
Gabinete da Prefeita

1.1.7.2 Coordenação Técnica de Gestão de Pessoas	CT	01
1.1.7.3 Coordenação Técnica de Serviço de Apoio	CT	01
1.1.7.4 Coordenação Técnica de Informação	CT	01
1.1.7.5 Coordenação de Custos Hospitalares	FG-2	01
1.1.7.6 Assistência de Nutrição e Dietética	FG-3	01
1.1.7.7 Assistência de Farmácia	FG-3	01
1.1.7.8 Assistência de Controle de Estoques e Insumos	FG-3	01
1.1.7.9 Assistência de Faturamento	FG-3	01
1.1.7.10 Assistência de Controle de Contratos e Convênios	FG-3	01

RESUMO DOS CARGOS E FUNÇÕES									TOTAL
SE	CC-1	CC-2	CC-3	CT	FG-1	FG-2	FG-3	AJ	
1	0	1	4	7	3	13	5	1	35